EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017/CPL/PMSL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N.º 040-1670/2017/SEMUS)

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** do Município de São Luís, por intermédio do Pregoeiro, designado pelas Portarias n.º 01 e 02, de 02 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos n.º 7.892/2013** e **n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a **forma eletrônica**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 23 de março de 2017.
HORÁRIO: 09h:30 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
E-MAIL: andre.maia.cpl@saoluis.ma.gov.br
CÓDIGO UASG: **980921**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para saúde e correlatos, para as unidades vinculadas à SEMUS**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o GRUPO 05, valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Para os demais GRUPOS com valor estimado acima de 80.000,00, conforme consta no ANEXO II deste Edital, será estabelecida ampla participação.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 10.974.927,80 (dez milhões novecentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, conforme o orçamento constante do **Anexo II** deste Edital.

2.1. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para Registros de Preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 9782329 ou através do sítio: http://www.comprasnet.gov.br.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível ou pertinente com o deste **Pregão**;

4.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97, da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, com no **máximo 02 (duas) casa decimais após a vírgula**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o a Ata De Registro De Preço e o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.**

8.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

9.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

9.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/2005).

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto n.º 5.450/2005).

11.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.1. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007 - 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

26.1. A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser enviados, devidamente preenchidos, junto com a proposta cadastrada pelo sistema eletrônico, em um único arquivo, para leitura em programas de informática comuns, preferencialmente "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

26.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Central Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 9, Bairro Calhau, CEP: 65071-820, São Luís - MA.

26.4. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

27.1. Após a fase de lances, estando o preço acima do estimado, poderá o Pregoeiro, de imediato, declarar o item/grupo fracassado por impossibilidade de contratação, em conformidade com o **item 27.5**, do edital.

27.2. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

27.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

27.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário do item/grupo ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

27.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

28. <u>Os Licitantes deverão ainda apresentar junto com a proposta</u>:

28.1. Catálogos e material (is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

28.1.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "**FONTE**" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

28.2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

28.1.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

28.1.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

28.1.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

28.1.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

28.1.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sob regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

30. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

30.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

30.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de

maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3.º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

30.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

30.4. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou está fornecendo produtos da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

30.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante.

30.5.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

30.6. Comprovação de **Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor**, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sitio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

31. Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será obrigatória a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação. (alterado pela Instrução Normativa n.º 5, de 18 de junho de 2012).

De forma a facilitar a conferência dos anexos enviados, sugerimos que identifiquem cada documento enviado com o número correspondente no Edital.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

33. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Condição 26**, **em arquivo único**, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

33.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**

33.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Central Permanente de Licitação – CPL, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 9, Bairro Calhau, CEP: 65071-820, São Luís - MA.

33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

33.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

33.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

33.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

33.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

34. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

34.1. Habilitação jurídica:

34.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

34.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

34.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.° da Instrução Normativa n.° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

34.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

34.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

34.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

34.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

34.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);

34.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

34.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

34.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1.º de maio de 1943;

34.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

34.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

34.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);

34.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

34.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da **Qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

34.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

34.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

34.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

34.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

34.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

34.3.6. **LG** =

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

34.3.7. **SG =**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

34.3.8. **LC** =

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

34.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

34.4.1. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação.

34.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante.

34.4.2.1. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

34.4.3. Comprovação de **Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor**, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sitio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

35. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de **120 (cento e vinte)** dias.

36. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

38. A(s) licitante(s) habilitadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras do(s) produto(s) para avaliação técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência. **Item 6**, **ANEXO I**, deste Edital.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

39. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

39.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete a Secretária Municipal de Saúde.

45. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão se obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Luís www.saoluis.ma.gov.br ou pelo telefone (098) 3217-4032.

SEÇÃO XVI - DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

47. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

48.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

48.4. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

49. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

49.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.

49.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

50. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

52. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

53. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

53.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

54. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

54.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

54.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

55. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

55.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

55.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

56. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

57. O registro do fornecedor será cancelado quando:

57.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

57.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

57.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

57.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

58. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

59. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
59.1. Por razão de interesse público; ou

59.2. A pedido do fornecedor.

60. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de

Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

61. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

62. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

62.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

63. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

64. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

65. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

65.1. Cometer fraude fiscal;
65.2. Apresentar documento falso;
65.3. Fizer declaração falsa;
65.4. Comportar-se de modo inidôneo;
65.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
65.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
65.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
65.8. Não mantiver a proposta.

66. Para os fins da Subcondição 65.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico andre.maia.cpl@saoluis.ma.gov.br, e/ou protocolada na

Central Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 9, Bairro Calhau, CEP: 65071-820, São Luís - MA.

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico andre.maia.cpl@saoluis.ma.gov.br.

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

72. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

73. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

74. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/ fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, demonstrando a prestação de serviço total mencionada do objeto.

75. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo estar demonstrada tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

76. Caso o ÓRGÃO CONTRATANTE não possa efetuar o pagamento, conforme previsto acima, o mesmo será atualizado monetariamente pelo **IGPM -** Índice Geral de Preços de Mercado.

77. Será efetuada, a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as orientações da Receita Federal do Brasil.

SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Ao Secretário Municipal de Saúde compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

78.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

78.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

79. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

80. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

80.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

81. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

82. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

83. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do **TERMO DE REFERÊNCIA** e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

84. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

85. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluis.ma.gov.br, no link " Central de Licitações - Pregão eletrônico".

86. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

87.1. Anexo I - Termo de Referência;

87.2. Anexo II - Planilha Orçamentária;

87.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

87.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXV - DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 08 de março de 2017.

ANDRÉ LUIS PINTO MAIA
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECOMENDAMOS AINDA QUE OS LICITANTES JÁ VENHAM À LICITAÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADA, A FIM DE ENVIO AO PREGOEIRO, QUANDO SOLICITADO, EVITANDO A PERDA DO PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017/CPL/PMSL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- MATERIAL HOSPITALAR –

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
SETOR SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA À REDE DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: CARLA PRISCILA M. BARROS
FUNÇÃO DO SOLICITANTE: SUPERITENDENTE DE ASSISTÊNCIA À REDE DE SAÚDE
DATA DA SOLICITAÇÃO: 11 DE JANEIRO DE 2016.

1. OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos para as Unidades vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência de: Catéter de intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty, Kit Catéter Central tipo PICC, Sistema de Aspiração Traqueal Fechado, Kit Cateter Drenagem Ureteral duplo "J", Máscara de Venturi, Laringoscópio, Lâmpadas para Laringoscópios, Protetor de Tireóide, Óculos de Proteção Plumbífero, Luvas Plumbíferas, Aventais Plumbíferos, Alfabeto para RX, Números para RX, Divisores Radiológicos, Chassis Radiográficos e Kit's de Gastrostomia Percutânea.

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de Produtos para Saúde para uso das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo das unidades destes insumos que são imprescindíveis para o atendimento e assistência aos usuários do SUS, seja no atendimento de Urgência e Emergência ou nas Unidades de Internação. A utilização do Registro de Preço leva em consideração a necessidade de aquisições frequentes do presente objeto, bem como previsão de entregas parceladas, gerando ainda economia financeira e otimização de tempo.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os Produtos para a Saúde de que trata este Termo de Referência estão especificados em um total de 44 (Quarenta e quatro) itens. A opção **GRUPOS** justifica-se pela similaridade dos itens, bem como por tratar-se de Registro de Preços que prevê entregas parceladas, o que torna uma licitação por item economicamente inviável, pois gerará desinteresse dos licitantes.

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO
			GRUPO 01
01	**Und.**	**300**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 2.0F x 60cm.**
02	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 3.0F x 80 cm.**
03	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado

			em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 4.0F x 80cm.**
04	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 5.0F x 80cm.**
05	**Und..**	**500**	**Cateter para intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 6.0F x 80cm.**
06	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 7.0F x 80 cm.**
GRUPO 02			
07	**Kit**	**150**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **1.9f x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 1.9fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).
08	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **2.0F x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 2fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).
09	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **3.0F x 55cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 3fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.
10	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **4.0F x 65cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 4fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.
GRUPO 03			
11	**Unid.**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador. Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca)**. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De

			lote, e registro no MS. **Tamanho: 6FR – 30cm (+/- 2 cm).**
12	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 8FR – 50cm (+/- 2 cm).**
13	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 10FR – 50cm (+/- 2 cm).**
14	**Unid**	**6.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 12FR – 50cm (+/- 2 cm).**
15	**Unid**	**7000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 14FR – 50cm (+/- 2 cm).**
GRUPO 04			

16	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **4.0Fr x 14 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
17	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **5.0F x 28 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
18	**Kit**	**1.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **6.0 Fr x 28 cm (no intervalo de 22 a 32 cm),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
19	**Kit**	**2.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **7.0Fr x 28cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
GRUPO 05			
20	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos, ✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. ✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em Órgão competente.
21	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA/INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos, ✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. ✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de

			validade e registro em Órgão competente.
GRUPO 06			
22	**Und.**	**300**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas médias, iluminação halógena, com laminas curvas 0, 1, 2, 3 e 4 e retas 0,1,2,3 e 4. ✓ **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*
23	**Und.**	**150**	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas pequenas, iluminação halógena, com laminas retas: n° 00, 0, 1, 2 e 3; curvas 00, 0 , 1, 2, 3, 4 e 5. **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*
24	**Und**	**500**	**LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO, com as características mínimas:** ✓ Lâmpada para laringoscópio com boa luminosidade, com ajuste perfeito compatível com lâmina reta e curva. ✓ Voltagem de 2,5 volts (variação ± 3)
GRUPO 07			
25	**Und.**	**60**	**PROTETOR DE TIREÓIDE, com as características mínimas:** ✓ Confeccionado em borracha plumbífera flexível com padrão de 0,50 mmPB; ✓ Acabamento em nylon lavável e fechamento em velcro ✓ Tamanho: Adulto.
26	**Und.**	**60**	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, com as características mínimas:** ✓ Acompanha cordão de segurança.
27	**Par**	**90**	**LUVA PLUMBÍFERA, com as características mínimas:** ✓ Tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; ✓ Revestimento impermeável, acabamento em nylon lavável e flexível; ✓ Tamanho padronizado.
28	**Und.**	**100**	**AVENTAL PLUMBÍFERO, com as características mínimas:** ✓ Avental cirúrgico tamanho: 100 x 60 cm, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo; ✓ Fechamento através de tiras cruzadas com equivalência de 0,25mmpb de chumbo, fixadas com velcro; ✓ Acabamento em nylon lavável; ✓ De acordo com norma NBR IEC:61331-3:2004.
29	**Unid.**	**100**	✓ **ALFABETO PARA RAIOS-X DE CHUMBO, com as características mínimas:** ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raios-X;

			✓ Letra ´A a Z´, inclusive K,Y e W. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura 1mm.
30	**Und.**	**100**	**NÚMERO PARA RAIOS-X DE CHUMBO:** ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raio x, ✓ Com 5 unidades de cada número. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura
31	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 18 x 24, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
32	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 24 x 30, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
33	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 30 x 40, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
34	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 35, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
35	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 43, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
GRUPO 08			
36	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras,

			lavável, com base em poliester anti-estático.
37	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
38	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
39	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
40	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 43CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
			GRUPO 09
41	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 14 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
42	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 16 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e

			procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
43	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 18 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
44	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 20 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMEMTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Entrega parcelada de acordo com a necessidade do setor competente.

4.2 – PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato, ou similar.

4.3 – LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS,** situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira – BR 135, Km 06 – Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 – Maracanã – São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

5 – EXIGÊNCIAS TECNICAS:

5.1 – As licitantes deverão apresentar:

5.1.1 – Catálogos e material (is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original.

5.1.2 - Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "**FONTE**" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.1.3 Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.1.3.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
5.1.3.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.1.3.3 A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.4 Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

5.1.3.5 Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

5.1.4 - Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição técnica contida neste Termo de Referência, quando o catálogo ou folder for incompatível com a referida descrição. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objeto(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.1.5 - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos produtos entregues.

5.1.6 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante.

5.1.6.1 Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

5.1.7 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sitio da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1 – A(s) licitantes(s) habilitadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras do(s) produto(s) para avaliação técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação;

6.2 – A apresentação das amostras poderá ser dispensada, a critério da SEMUS, nos casos em que os produtos tenham sido aprovados em análises técnicas anteriores;

6.3 - As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em **português** do produto ofertado.

6.4 - Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

6.5 - As amostras deverão estar identificadas com os termos: **Amostra para Análise,** dados completos da referida amostra, número da licitação, data e número do item a que se refere; **Fornecedor:** nome, telefone e e-mail; e **Representante:** nome, telefone e e-mail;

6.6- As amostras deverão estar na embalagem original e serem enviadas, na quantidade de uma unidade de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso os insumos, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.

6.7 - As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo; data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

6.8 - A amostra colocada à disposição da SEMUS será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.9 - As amostras, que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues, sem que caiba qualquer direito reclamação/indenização do licitante;

6.10 - Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados na **SEMUS** e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

6.11 - Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

6.12. A Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, de acordo com a sua oportunidade e conveniência, poderá dispensar a apresentação de amostra no todo ou em parte,

6.13 - A metodologia de avaliação técnica consiste das seguintes etapas:

6.13.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

6.13.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

6.13.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos atendendo às solicitações das exigências contidas no Termo de Referência.

6.13.4. Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades da SEMUS onde existe controle de qualidade de materiais.

7- DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) insumo(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

c) Durante o recebimento provisório, o órgão participante (SEMUS) poderá exigir a substituição de qualquer insumo que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.

d) Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

e) As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da entrega do produto, deverão constar para os itens com validade, o número do lote e prazo de validade.

f) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

g) A garantia dos materiais será de, no mínimo, 12(Doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante;

8 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Além das obrigações contempladas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) Apresentar os materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme determinado neste Termo de Referência;

b) No ato da entrega dos materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária (Fiscal e Utilização);

c)Efetuar a substituição em 7 (sete) dias corrido do(s) item(ns) que a juízo do **FISCAL DO CONTRATO**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;

d) O prazo de validade dos materiais a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
e) As licitantes deverão apresentar Proposta de Preços com validade de no mínimo de 90 (noventa) dias.

9 – DO CONTRATO:

9.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, da Lei Municipal nº 4.537/20005 e dos decretos Municipal nº 28.928/2006 e nº 28.970/2006, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

9.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

9.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93

9.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

9.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

9.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até **02 (dois) anos,** sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo 7º, da Lei10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.2.1. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

10.2.2. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do equipamento não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até **02 (dois) anos**, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1.

10.2.4. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

10.3. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega

consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2.

10.5. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

10.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

10.7. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 6, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto 7892/2013. Art. 22 § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11- VALOR TOTAL ESTIMADO: O Valor Total Estimado para esta licitação será feito conforme pesquisa mercadológica realizada pela SUMAPA/SEMUS.

12- DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

12.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA,** devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de INSS;
b) Certidão Negativa de FGTS;
c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

13 - DA VALIDADE DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:

13.1. A validade da Ata de Registro de Preço deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 44.406/2013;

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ficados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os contratos oriundos desta Ata de Registro de preços ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57, caput, da Lei 8666/93.

15 - DO FISCAL DO CONTRATO:

15.1. O contrato será fiscalizado por Servidor designado pela Autoridade competente**.**

São Luís (MA), 12 janeiro de 2016.

MARCÍLIA MIRANDA TEIXEIRA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras e Registro
- SEMUS -
Matricula nº 524065-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017/CPL/PMSL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

GRUPO 01				VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Und.**	**300**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 2.0F x 60cm.**	**260,00**	**78.000,00**
02	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 3.0F x 80 cm.**	**259,90**	**129.950,00**
03	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 4.0F x 80cm.**	**250,00**	**125.000,00**
04	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 5.0F x 80cm.**	**258,98**	**129.490,00**
05	**Und..**	**500**	**Cateter para intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em	**300,00**	**150.000,00**

			Órgão competente. **Tamanho: 6.0F x 80cm.**		
06	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 7.0F x 80 cm.**	**272,48**	**136.240,00**
SUBTOTAL ESTIMADO					**748.680,00**
GRUPO 02					
07	**Kit**	**150**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **1.9f x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 1.9fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).	**431,65**	**64.747,50**
08	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **2.0F x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 2fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).	**431,65**	**43.165,00**
09	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **3.0F x 55cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 3fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.	**434,58**	**43.458,00**
10	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **4.0F x 65cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 4fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.	**443,75**	**44.375,00**
SUBTOTAL ESTIMADO					**195.745,50**
GRUPO 03					
11	**Unid.**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com**: Conector	**70,18**	**350.900,00**

			para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador. Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca)**. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 6FR – 30cm (+/- 2 cm).**		
12	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 8FR – 50cm (+/- 2 cm).**	**70,00**	**350.000,00**
13	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada	**71,20**	**356.000,00**

			cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 10FR – 50cm (+/- 2 cm).**		
14	**Unid**	**6.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 12FR – 50cm (+/- 2 cm).**	**62,96**	**377.760,00**
15	**Unid**	**7.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por	**70,00**	**490.000,00**

			cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 14FR – 50cm (+/- 2 cm).**		
SUBTOTAL ESTIMADO					**1.924.660,00**
GRUPO 04					
16	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **4.0Fr x 14 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**240,00**	**120.000,00**
17	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **5.0F x 28 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos) ,** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**230,00**	**115.000,00**
18	**Kit**	**1.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **6.0 Fr x 28 cm (no intervalo de 22 a 32 cm),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**230,00**	**230.000,00**
19	**Kit**	**2.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio	**230,00**	**460.000,00**

			guia ponta j, flexível **7.0Fr x 28cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.		
SUBTOTAL ESTIMADO					**925.000,00**
GRUPO 05					
20	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos, ✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. ✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em Órgão competente.	**17,52**	**5.256,00**
21	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA/INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos,	**18,99**	**5.697,00**

			✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. ✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em Órgão competente.		
SUBTOTAL ESTIMADO					**10.953,00**
GRUPO 06					
22	**Und.**	**300**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas médias, iluminação halógena, com laminas curvas 0, 1, 2, 3 e 4 e retas 0,1,2,3 e 4. ✓ **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*	**1.965,00**	**589.500,00**
23	**Und.**	**150**	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas pequenas, iluminação halógena, com laminas retas: n° 00, 0, 1, 2 e 3; curvas 00, 0 , 1, 2, 3, 4 e 5. **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*	**1.500,00**	**225.000,00**
24	**Und**	**500**	**LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO, com as características mínimas:** ✓ Lâmpada para laringoscópio	**23,06**	**11.530,00**

			com boa luminosidade, com ajuste perfeito compatível com lâmina reta e curva. ✓ Voltagem de 2,5 volts (variação ± 3)		
SUBTOTAL ESTIMADO					**856.030,00**
GRUPO 07					
25	**Und.**	**60**	**PROTETOR DE TIREÓIDE, com as características mínimas:** ✓ Confeccionado em borracha plumbífera flexível com padrão de 0,50 mmPB; ✓ Acabamento em nylon lavável e fechamento em velcro ✓ Tamanho: Adulto.	**320,00**	**19.200,00**
26	**Und.**	**60**	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, com as características mínimas:** ✓ Acompanha cordão de segurança.	**800,48**	**48.028,80**
27	**Par**	**90**	**LUVA PLUMBÍFERA, com as características mínimas:** ✓ Tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; ✓ Revestimento impermeável, acabamento em nylon lavável e flexível; ✓ Tamanho padronizado.	**435,50**	**39.195,00**
28	**Und.**	**100**	**AVENTAL PLUMBÍFERO, com as características mínimas:** ✓ Avental cirúrgico tamanho: 100 x 60 cm, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo; ✓ Fechamento através de tiras cruzadas com equivalência de 0,25mmpb de chumbo, fixadas com velcro; ✓ Acabamento em nylon lavável; ✓ De acordo com norma NBR IEC:61331-3:2004.	**1.100,29**	**110.029,00**
29	**Unid.**	**100**	✓ **ALFABETO PARA RAIOS-**	**294,08**	**29.408,00**

			X DE CHUMBO, com as características mínimas: ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raios-X; ✓ Letra ´A a Z´, inclusive K,Y e W. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura 1mm.		
30	**Und.**	**100**	**NÚMERO PARA RAIOS-X DE CHUMBO:** ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raio x, ✓ Com 5 unidades de cada número. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura.	**209,45**	**20.945,00**
31	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 18 x 24, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).	**258,05**	**12.902,50**
32	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 24 x 30, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).	**404,21**	**20.210,50**
33	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 30 x 40, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe	**439,49**	**21.974,50**

			perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).		
34	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 35, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).	**555,41**	**27.770,50**
35	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 43, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).	**835,63**	**41.781,50**
SUBTOTAL ESTIMADO					**391.445,30**
GRUPO 08					
36	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.	**780,00**	**39.000,00**
37	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com	**1.130,00**	**56.500,00**

			cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.		
38	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.	**1.690,00**	**84.500,00**
39	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.	**1.870,42**	**93.521,00**
40	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 43CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com	**2.166,26**	**108.313,00**

			cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.		
SUBTOTAL ESTIMADO					**381.834,00**
			GRUPO 09		
41	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 14 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**1.315,00**	**1.315.000,00**
42	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 16 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**1.004,54**	**1.004.540,00**
43	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 18 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora,	**1.133,33**	**1.699.995,00**

			dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.		
44	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 20 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.	**1.034,03**	**1.551.045,00**
SUBTOTAL ESTIMADO					**5.570.580,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**10.974.927,80**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017/CPL/PMSL

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº XXX/2017/CPL/PMSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017/CPL/PMSL

PROCESSO Nº 040-XXX/2017-SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR:
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SEMUS

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Central Permanente de Licitação- CPL, situada à Rua dos Ouriços, lote 11, quadra 9, Bairro Calhau, CEP: 65071-820, São Luís - MA. , CPF Nº neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Thiago Wanderlei Braga**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO N.º XX/2017 CPL/PMSL**, **resolve registrar os preços dos itens XX XX XX XX, adjudicados** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, RG n.º XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **HOMOLOGADO** pela **Dra. Helena Maria Duailibe Ferreira**, Secretária Municipal de Saúde/ SEMUS.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Consumo Odontológico**, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e os Centros de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2017**, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo e local estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXX**, no valor Total de **R$ XXXXXXXXX**

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 44.406/2013.
6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), de de 2017.

Thiago Wanderlei Braga
Presidente da CPL

Helena Maria Duailibe Ferreira
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2017/CPL/PMSL

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SEMUS, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.
BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001670/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.760.293/0001-29, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sra**. HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX,** portador da C.I. n.º XXXXXXX SSP/MA e CPF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Produtos para Saúde e Correlatos para as Unidades vinculadas à Semus, mediante Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO
GRUPO 01			
01	**Und.**	**300**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,**

			confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 2.0F x 60cm.**
02	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 3.0F x 80 cm.**
03	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 4.0F x 80cm.**
04	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 5.0F x 80cm.**
05	**Und..**	**500**	**Cateter para intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 6.0F x 80cm.**
06	**Und.**	**500**	**Cateter intervenção (Embolectomia) tipo Fogarty,** estéril**,** confeccionado em poliuretano flexível, com balão de látex, radiopaco.Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. **Tamanho: 7.0F x 80 cm.**
GRUPO 02			
07	**Kit**	**150**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **1.9f x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 1.9fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).
08	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **2.0F x 50cm** (cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 2fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica).
09	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **3.0F x 55cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 3fr + tampa latex free para injeção com

			rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.
10	**Kit**	**100**	**Kit cateter central**, para inserção periférica (picc) **4.0F x 65cm (Com variação ± 5 cm para mais ou para menos)** cateter de poliuretano + introdutor divisivel para cateter 4fr + tampa latex free para injeção com rosca luer + aba de sutura com abraçadeira + garrote + fita métrica.
GRUPO 03			
11	**Unid.**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador. Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca)**. Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 6FR – 30cm (+/- 2 cm).**
12	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 8FR – 50cm (+/- 2 cm).**
13	**Unid**	**5.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado mono lumen com:** Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 10FR – 50cm (+/- 2 cm).**
14	**Unid**	**6.000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando

			externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 12FR – 50cm (+/- 2 cm).**
15	**Unid**	**7000**	**Sistema de aspiração traqueal fechado duplo lumen com**: Conector para respirador, Conector para o tubo (paciente), Conexão em "T" para conexão do tubo e da extensão do respirador, Entrada para irrigação com tampa e válvula, Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, Reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula. **Com permanência mínima de 48 horas (para troca).** Constando externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº. De lote, e registro no MS. **Tamanho: 14FR – 50cm (+/- 2 cm).**
GRUPO 04			
16	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **4.0Fr x 14 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
17	**Kit**	**500**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **5.0F x 28 cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos) ,** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
18	**Kit**	**1.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **6.0 Fr x 28 cm (no intervalo de 22 a 32 cm),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
19	**Kit**	**2.000**	**Kit Cateter Drenagem Ureteral**, silicone **duplo J** (rabo de porco), com guia hidrofílico deslizante, com fio guia ponta j, flexível **7.0Fr x 28cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos),** longa permanência. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
GRUPO 05			
20	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos, ✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional.

			✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em Órgão competente.
21	**Und.**	**300**	**MÁSCARA VENTURI PEDIÁTRICA/INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ Confeccionada em vinil flexível, transparente, alongado, com orifício lateral em ambos os lados da máscara, em um dos lados devem ser cobertos por uma válvula unidirecional, no outro os orifícios são abertos, ✓ Entre o reservatório do oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. ✓ Concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. (fio2 de 0,9) ✓ Extensão de 2,10 m, em material transparente para conexão com a fonte de oxigênio. ✓ Embalagem contendo dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em Órgão competente.
GRUPO 06			
22	**Und.**	**300**	**LARINGOSCÓPIO ADULTO, com as características mínimas:** ✓ Cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas médias, iluminação halógena, com laminas curvas 0, 1, 2, 3 e 4 e retas 0,1,2,3 e 4. ✓ **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*
23	**Und.**	**150**	**LARINGOSCÓPIO INFANTIL, com as características mínimas:** ✓ cabo de metal cromado fosco, com proteção contra curto-circuito, punho recartilhado e conexão em aço inoxidável para pilhas pequenas, iluminação halógena, com laminas retas: n° 00, 0, 1, 2 e 3; curvas 00, 0 , 1, 2, 3, 4 e 5. **Acompanha**: *Jogo de 06 (seis) lâmpadas sobressalentes.*
24	**Und**	**500**	**LÂMPADA PARA LARINGOSCOPIO, com as características mínimas:** ✓ Lâmpada para laringoscópio com boa luminosidade, com ajuste perfeito compatível com lâmina reta e curva. ✓ Voltagem de 2,5 volts (variação ± 3)
GRUPO 07			
25	**Und.**	**60**	**PROTETOR DE TIREÓIDE, com as características mínimas:** ✓ Confeccionado em borracha plumbífera flexível com padrão de 0,50 mmPB; ✓ Acabamento em nylon lavável e fechamento em velcro ✓ Tamanho: Adulto.
26	**Und.**	**60**	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, com as características mínimas:**

			✓ Acompanha cordão de segurança.
27	**Par**	**90**	**LUVA PLUMBÍFERA, com as características mínimas:** ✓ Tipo escudo, confeccionada em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm; ✓ Revestimento impermeável, acabamento em nylon lavável e flexível; ✓ Tamanho padronizado.
28	**Und.**	**100**	**AVENTAL PLUMBÍFERO, com as características mínimas:** ✓ Avental cirúrgico tamanho: 100 x 60 cm, confeccionado com borracha plumbífera flexível com equivalência de 0,50mm de chumbo; ✓ Fechamento através de tiras cruzadas com equivalência de 0,25mmpb de chumbo, fixadas com velcro; ✓ Acabamento em nylon lavável; ✓ De acordo com norma NBR IEC:61331-3:2004.
29	**Unid.**	**100**	✓ **ALFABETO PARA RAIOS-X DE CHUMBO, com as características mínimas:** ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raios-X; ✓ Letra ´A a Z´, inclusive K,Y e W. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura 1mm.
30	**Und.**	**100**	**NÚMERO PARA RAIOS-X DE CHUMBO:** ✓ Base em PVC, para identificação de películas de raio x, ✓ Com 5 unidades de cada número. ✓ Acompanha canaleta para composição das palavras. ✓ Tamanho: 8mm (variação ±3), espessura
31	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 18 x 24, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
32	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 24 x 30, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
33	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 30 x 40, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
34	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 35, com as características mínimas:**

			✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
35	**Und.**	**50**	**DIVISOR RADIOLÓGICO TAMANHO 35 x 43, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em chumbo laminado, com acabamento em aço inoxidável, encaixe perfeito no chassi. ✓ Que possibilite melhor aproveitamento do filme, no sentido longitudinal (L).
GRUPO 08			
36	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
37	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
38	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
39	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
40	**Und.**	**50**	**CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 43CM COM ECRAN BASE VERDE, com as características mínimas:** ✓ Fabricado em alumínio, com cantos em nylon alto impacto, travas plásticas com sistema push, espuma flexível que garanta o contato

			entre filme e écrans; ✓ Acabamento em pintura eletrostática; ✓ Com ecran base verde elaborado com compostos de terras raras, lavável, com base em poliester anti-estático.
			GRUPO 09
41	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 14 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
42	**Kit**	**1.000**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 16 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
43	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 18 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.
44	**Kit**	**1.500**	**Kit Gastrostomia Endoscópica 20 Fr,** com Sistema PEG Ponsky Pull para procedimentos iniciais de Gastrostomia, em silicone biocompatível, transparente, graduada, com ponta dilatadora, dispositivo de retenção interna por cogumelo e externa por dome também de silicone, fio guia e alça de polipectomia. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Os contratos oriundos de Ata terão sua duração adstrita aos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o caput do art. 57, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMEMTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Entrega parcelada de acordo com a necessidade do setor competente.

II - LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-302 - Maracanã- São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h

III – PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou similar.

CLÁUSULA QUARTA – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

I – Os fornecedores deverão apresentar:

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos objetos entregues.
b) Catálogo ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto ofertado.
c) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe http: / /www.fabricantex.com/produtox-) possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto; "FONTE" (endereço completo, por exemplo: do respectivo documento possibilitando a comprovação de autencidade do documento proposto.

II - Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional d Vigilância Sanitária
b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquénio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6o do artigo 12 da Lei n°. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
c) Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

III - Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ónus para a SEMUS, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

IV - Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

V - Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

VI - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) insumo(s) apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido no Termo de Referência.
c) Durante o recebimento provisório, o órgão participante (SEMUS)' poderá exigir a substituição de qualquer objeto que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.
d) Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o n° do lote de fabricação, o prazo de validade, n° de registro na ANVISA e n° de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
e) As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da entrega do produto, deverão constar para os itens com validade, o número do lote e prazo de validade.
f) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) A garantia dos objetos será de, no mínimo, 12 (Doze) meses a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante;
b) Os produtos ofertados deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	
Projeto/Atividade	
Natureza de despesa	
Fonte do recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamento, conforme exigido no Termo de Referência.

a) Certidão Negativa de INSS;
b) Certidão Negativa de FGTS;
c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

I - Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei n° 8.666/93 e legislação complementar, da Lei Municipal n° 4.537/20005 e dos decretos Municipal n° 28.928/2006 e n° 28.970/2006, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

II - Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

III - O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666/93

IV - Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

V - Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições do Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

VI - A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei n.°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do produto a ser fornecido;

II - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de qualquer imperfeição encontrada no produto, fixando prazo de 07 (sete) dias corridos para a sua correção;

III - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto do contrato por um representante (FISCAL DE CONTRATO) especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;

IV - Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

I - Além das obrigações contempladas na Lei n.° 8.666/93, Lei n.° 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

a) Apresentar os materiais no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, conforme determinado no Termo de Referência;
b) No ato da entrega dos materiais deverá ser fornecida toda documentação necessária;
c) Efetuar a substituição em 07 (sete) dias corrido do(s) item(ns) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;
d) O prazo de validade dos materiais a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

I - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, e será descredenciado d Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e demais cominações legais.

II - O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e do Artigo °7, da Lei N°10.520/02, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

III - Advertência- a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

IV - Multa na seguinte forma:

a) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do item não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
b) De 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
c) De 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
d) De 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
e) De 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, pelo período de até 02 (dois) anos, caso o licitante incorra em qualquer das hipóteses estabelecidas no Artigo 7o, da Lei 10.520/02 enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências prevista no subitem 10.2.1 do Termo de Referência.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, e 10.2.4 do Termo de Referência, poderão também ser aplicadas concomitantemente com a do subitem 10.2.2 do Termo de Referência, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, ou de 10 (dez) dias no caso de sanção do subitem 10.2.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão do Secretário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Faz parte integrante deste contrato o seguinte documento: a) Termo de Referência, b) proposta da contratada datada de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por Servidor designado pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), ___de_____ de 2017.

_____

HELENA MARIA DUAILIBE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

_____

EMPRESA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA